



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 21**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA**

**EM 28 DE SETEMBRO DE 2011**

## ÍNDICE

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA .....	3
PAGAMENTOS.....	4
INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO .....	4
ACTA.....	4
RECURSOS FINANCEIROS	
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/2011 – 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2011 – PPI E AMR .....	5
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/2011 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2011 .....	5
REGULAMENTO DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALCOCHETE – ALTERAÇÕES .....	6
APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DA CASA DE VELÓRIO DE ALCOCHETE.....	9
PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO – CONSULTA PÚBLICA.....	13
PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA/MUNICÍPIOS.....	14
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA “III FEIRA DE PRODUTOS DA TERRA” .....a).....	15
FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1283177 .....	19
FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1276784 .....	19
FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1280362.....a) .....	20
INFORMAÇÕES.....	21
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE .....	24
ENCERRAMENTO .....	25

a) Assunto não incluído na Ordem do Dia

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Alcochete e Sede do Vulcanense Futebol Clube, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

Não compareceu a senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio, por motivo considerado justificado.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

O senhor Presidente informou que, por lapso dos serviços, foi entregue no dia 14/09/2011 o resumo diário de 12/09/2011, quando deveria ter sido entregue o resumo diário de 13/09/2011.

Assim, após rectificação, na acta da reunião ordinária, realizada em 14/09/2011, onde consta €1.027.366,10 passará a constar €985.835,92.

A Câmara tomou conhecimento.

## **PAGAMENTOS**

O senhor Presidente informou a Câmara que, entre os dias 31/08/2011 e 13/09/2011, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 5053 ao número 5281.

A Câmara tomou conhecimento.

## **INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO**

A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir, para análise e deliberação, os seguintes assuntos, não incluídos na ordem do dia da reunião, dada a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos:

- Normas de Participação na “III Feira de Produtos da Terra”
- Fraccionamento do pagamento da dívida em prestações – cliente n.º 1280362

## **ACTA**

Submetida à discussão, o senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas propôs a eliminação da palavra “proposta” do título da informação prestada pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária, realizada em 14 de Setembro de 2011, por unanimidade, com a proposta de alteração apresentada.

## RECURSOS FINANCEIROS

### RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/2011 – 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2011 – PPI E AMR

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho, datado de 21 de Setembro de 2011, foi aprovada a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2011 – Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes 2011, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

### RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/2011 – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2011

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho, datado de 21 de Setembro de 2011, foi aprovada a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa 2011, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2**.

## **REGULAMENTO DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALCOCHETE – ALTERAÇÕES**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«Tendo em conta a proposta n.º 79/2011, presente na reunião de Câmara de 03/08/2011 e findo o prazo da consulta pública em 23 do corrente mês, bem como, a informação n.º 31 de 23/09/2011, somos a propor à digníssima Câmara Municipal deliberar no sentido de aprovar as alterações ao Regulamento da Gestão e Funcionamento da Piscina Municipal de Alcochete, descritas na informação da Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo, relativamente ao documento que esteve em Consulta Pública.

De referir que alterações propostas, no âmbito da consulta pública, estão apresentadas a cor verde. A cor vermelha representa as alterações ao actual Regulamento efectuadas e propostas para Consulta Pública.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Capítulo I - Do Objecto e do Âmbito

Artigo 2.º - Âmbito:

Incluir "...Decreto Lei 271/2009 de 1 de Outubro, artigo 30.º" e retirar "Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro".

Capítulo V

Artigo 8.º - Responsabilidades do utente:

Eliminar o ponto 1.2. "Responsabilizar-se, pelos seus filhos menores antes e depois das aulas. Deverão manter-se nas instalações até a aula terminar".

## Capitulo VI

Artigo 9.º - Condições de Admissão, Utilização e Acesso:

Ponto 10. – Eliminar “recintos” colocar “recipientes”.

Artigo 10.º:

Incluir ponto 2 - “Os Encarregados de Educação ou Tutores devem responsabilizar-se, pelos seus educandos menores antes e depois das aulas. Deverão manter-se nas instalações até a aula terminar, sempre que possível” e retirar “filhos”.

Artigo 11.º:

Ponto 1. – Incluir “só”.

## Capitulo VIII - Taxas

Artigo 13.º - Regime geral:

Ponto 3. - Incluir “em” retirar “de”;

Ponto 5. - Incluir “assim como os”, “do Concelho” e “Este desconto só se aplica uma única valência/inscrição”.

Artigo 14.º - Formas de Pagamento:

Ponto 1. - Incluir “Multibanco”;

Ponto 4. - Incluir “em” e retirar “de”;

Ponto 8. - Incluir “No acto do pedido de reserva de horas, as instituições ficam obrigadas a liquidar 50% das taxas mínimas para a iniciação de uma turma”.

Artigo 16.º – Redução da Mensalidade:

Incluir “Redução” e retirar “isenção”;

Ponto 1. - Incluir “de redução”;

Ponto 2. - Incluir “redução da mensalidade”, retirar “prazo máximo, permitido para cancelamento da inscrição” e incluir “e com período dos” e retirar “prazo do”;

Ponto 3. - Incluir “a redução”.

## Capitulo IX

Artigo 19.º - Documentos necessários:

Ponto 1. - Incluir “ou”;

Ponto 4. - Retirar “previsto no artigo 14.º Decreto-Lei n.º 385/89, de 28 de Setembro”.

Artigo 21.º - Transferência de Alunos:

Ponto 2. - Incluir “do Desporto, Juventude e Movimento Associativo”.

Artigo 22.º - Testes de admissão:

Ponto 1. – Incluir “em”, retirar “assim como para”, incluir “Os” e “também poderão estar sujeitos a este teste de admissão”;

Ponto 2. - Retirar “pelo”, incluir “por um” e retirar “será registado”.

Artigo 23.º - Utentes da natação livre:

Ponto 1 - Incluir “até á”.

Capitulo X

Artigo 26.º - Da publicidade:

Ponto 1. - Incluir “em” retirar “por”.

Artigo 27.º - Encerramento da Piscina:

Ponto 3. - Retirar “havendo”, incluir “dando lugar a”, retirar “compensações”, incluir “compensação” e incluir “entre outras”;

Artigo 28.º - Disposições finais:

Ponto 2. – Incluir “às”;

Ponto 4. – Retirar “e/ou” e incluir “e às”.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar o referido regulamento como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.



## **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DA CASA DE VELÓRIO DE ALCOCHETE**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando ser a Casa de Velório de Alcochete património do Município de Alcochete;

Considerando a inexistência de um Regulamento de utilização da Casa de Velório de Alcochete;

Considerando a necessidade da enumeração das regras por que se deve reger a utilização daquele espaço público, de modo a evitar alguns problemas que pontualmente ali ocorrem;

Propomos submeter à aprovação da Câmara Municipal de Alcochete o seguinte:

O Projecto de Regulamento da Casa de Velório de Alcochete.»

Presente a informação técnica n.º 164, da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, cujo teor é o seguinte.

«Findo o prazo para apreciação pública do Projecto de Regulamento da Casa de Velório de Alcochete, será de enviar o texto final para aprovação em reunião de Câmara.

A proposta final, que abaixo se transcreve, resulta do texto sujeito à apreciação pública, ao qual foi adicionada a única sugestão apresentada, relativa à disponibilização de géneros alimentares naquele local, a qual consta no artigo 11.º na proposta final.»

# PROJECTO DE REGULAMENTO DA CASA DE VELÓRIO DE ALCOCHETE

## NOTA JUSTIFICATIVA

A Casa de Velório de Alcochete constitui património do Município de Alcochete, sendo a sua gestão da responsabilidade da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes – Sector de Cemitérios.

Deste modo, cumpre à Câmara Municipal de Alcochete estabelecer as suas regras de utilização, destinadas a permitir o normal e bom funcionamento daquele equipamento, atendendo ao peculiar e delicado uso a que o mesmo se encontra afecto.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se propõe a aprovação do presente Projecto de Regulamento da Casa de Velório de Alcochete.

### Artigo 1.º

1. A Casa de Velório de Alcochete destina-se ao velório das pessoas naturais, falecidas ou residentes no Concelho de Alcochete.
2. Excepcionalmente, e mediante a autorização da Câmara Municipal de Alcochete, poderão ser veladas pessoas fora do âmbito do estipulado no número anterior.

### Artigo 2.º

1. A utilização da Casa de Velório de Alcochete obedece sempre à autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, através de requerimento e pagamento de taxa à Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças.

2. Quando a utilização da Casa de Velório coincidir com Sábados, Domingos, Dias Feriados ou de Tolerância de Ponto, a entrega do Requerimento e o pagamento da Taxa serão realizados junto dos funcionários do Cemitério de Alcochete, devendo os mesmos proceder à respectiva entrega, no primeiro dia útil seguinte, junto daquela unidade orgânica.

#### Artigo 3.º

1. A Casa de Velório estará aberta pelo período solicitado pelo requerente, responsabilizando-se este pelos bens aí depositados, bem como pelas ocorrências durante o período de utilização.
2. Independentemente do período de utilização requerido, a Câmara Municipal apenas dispõe de funcionários de serviço entre as 9h00 e as 17h00.

#### Artigo 4.º

1. A abertura e o fecho da Casa de Velório são da exclusiva responsabilidade dos funcionários do cemitério, não podendo ser atribuídas chaves de acesso a qualquer outra entidade, com excepção da responsável pela limpeza, quando for o caso, ou na situação prevista no número seguinte.
2. No caso de existir a pretensão de velar um cadáver fora do período em que os funcionários do cemitério se encontram ao serviço, as chaves da Casa de Velório poderão ser solicitadas a estes, sendo as pessoas que as solicitaram as responsáveis pela segurança da mesma.

#### Artigo 5.º

1. A entrega de cadáveres na Casa de Velório apenas é permitida entre as 9h00 e as 17h00.
2. Qualquer pretensão de excepção a este horário deve ser previamente solicitada e devidamente justificada à Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças, ou aos funcionários do Cemitério (nos mesmos moldes referidos no artigo 2.º).

#### Artigo 6.º

A ordem de utilização das salas da Casa de Velório é a seguinte:

- a) Velório de um cadáver: utilizada a sala esquerda;
- b) Velório de dois cadáveres: utilizada a sala esquerda pelo primeiro a dar entrada, e a sala direita pelo segundo;
- c) Velório de três cadáveres: utilizada a sala esquerda pelo primeiro a dar entrada, a sala direita pelo segundo e o espaço central pelo terceiro.

#### Artigo 7.º

Os utilizadores da Casa de Velório têm o dever de zelar pela limpeza e conservação da mesma.

#### Artigo 8.º

1. A ornamentação e mobiliário, pertença do Município de Alcochete, existentes na Casa de Velório, não podem ser retirados dos seus locais.
2. Os demais adereços e objectos utilizados nas cerimónias fúnebres serão retirados no final das mesmas pela pessoa ou entidade que os colocou.
3. Em caso algum a Casa de Velório pode servir de depósito desse tipo de artigos que não sejam pertença da Câmara Municipal.

#### Artigo 9.º

Sempre que ocorra necessidade de manuseamento de um cadáver, deve ser garantida a privacidade do acto.

#### Artigo 10.º

1. No interior e nas imediações da Casa de Velório deve adoptar-se um comportamento de particular respeito e moderação, sendo proibidas nestes espaços quaisquer perturbações à ordem pública, bem assim como a prática de actos imorais e atentatórios da dignidade e convicção dos cidadãos enlutados.

2. A Câmara Municipal, na pessoa do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, reserva-se o direito de proceder à evacuação da Casa de Velório, se necessário com o apoio das autoridades policiais, sempre que a ordem pública esteja em risco.

#### Artigo 11.º

No interior da Casa de Velório é proibida a disponibilização de géneros alimentares cujo acondicionamento não cumpra o Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentares estabelecido por legislação comunitária, nomeadamente no respeitante a géneros não embalados ou isolados de forma a impedir a manipulação e a exposição directa ao meio.

#### Artigo 12.º

Os casos omissos serão resolvidos, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 13.º

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições que contrariem o disposto no mesmo.

#### Artigo 14.º

O presente regulamento entra em vigor nos quinze dias subsequentes à respectiva publicação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

### **PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO – CONSULTA PÚBLICA**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«O Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, estabelece o regime de prevenção de acidentes que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, sobre o qual existe a obrigatoriedade de elaboração de um Plano de Emergência Externo (PEE).

No Município de Alcochete a empresa *Maxampor, S.A.*, tem como actividade a fabricação e comercialização de explosivos civis e de artigos de pirotecnia, que se enquadra no diploma legal referido anteriormente.

O Serviço Municipal de Protecção Civil, após ser disponibilizada pelo operador do estabelecimento toda a informação necessária, de acordo com as orientações aprovadas e divulgadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, procedeu à elaboração do PEE.

Neste PEE, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de actuação dos agentes de Protecção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas.

Presente na reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil no dia 16 de Setembro tendo sido deliberado o seu envio para reunião de câmara.

Assim face ao exposto, e de acordo com o artigo 19.º no seu ponto 4, propõe-se submeter o Plano de Emergência Externo a consulta pública, por um prazo de 30 dias.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, remeter para Consulta Pública, por 30 dias.

## **PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA/MUNICÍPIOS**

Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«Serve a presente para apresentar os termos de continuidade da parceria entre a ABAE e o município de Alcochete.

Ao estabelecer esta parceria, a autarquia compromete-se a:

- Apoiar as iniciativas que as escolas se propõem a desenvolver;
- Contribuir com 20€ para cada escola inscrita que se destinam a financiar despesas inerentes à implementação do programa (produção, distribuição e envio de materiais, formação e contribuição à “Fee” por escola inscrita, deslocações, mailings, despesas administrativas, etc.);
- Contribuir para a atribuição de um galardão por cada escola galardoada com a Bandeira Verde.

Propõe-se a assinatura do protocolo, em anexo, fomentando assim a realização de acções e eventos de educação ambiental promovidos pelo município junto das escolas do concelho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do Protocolo por unanimidade, bem como anexá-lo como **Doc. 4**.

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA “III FEIRA DE PRODUTOS DA TERRA” a)**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando o interesse na revitalização do Mercado Municipal, a promoção dos produtos originários no Concelho e o reforço dos laços entre o produtor e o consumidor de produtos tradicionais;

Considerando o sucesso das anteriores edições da “Feira Produtos da Terra”;

Considerando a pretensão na organização da “III Feira Produtos da Terra”, a decorrer no dia 29 de Outubro de 2011 no Mercado Municipal, entre as 8 horas e as 16 horas, e a criação de normas para o funcionamento da mesma;

Propomos submeter à aprovação da Câmara Municipal de Alcochete o seguinte:

As Normas de Participação na “III Feira Produtos da Terra”.»

«Capítulo I  
Disposições Gerais

Artigo n.º 1  
(Objecto)

O presente documento estabelece as regras de participação na “III Feira Produtos da Terra”, organizada pela Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo n.º 2  
(Data e Localização)

A Feira realizar-se-á no espaço interior do Mercado Municipal, no dia 29 de Outubro de 2011.

Artigo n.º 3  
(Horário)

A Feira estará aberta ao público das 8 às 16 horas.

Capítulo II  
Da Câmara Municipal de Alcochete

Artigo n.º 4  
(Organização geral do Mercado Municipal)

A organização do Mercado Municipal, nomeadamente no referente à distribuição de bancas, é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Alcochete.



## Artigo n.º 5

(Apoio aos participantes e ao público)

A limpeza dos espaços comuns do recinto do Mercado é da responsabilidade da Câmara Municipal.

## Capítulo III

### Participação

## Artigo n.º 6

(Deveres e Obrigações)

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- O fornecimento de produtos em boas condições;
- A limpeza e higiene dos seus espaços (banca e correspondente área envolvente);
- A salvaguarda dos respectivos bens dentro do espaço (banca) que lhe é atribuído;
- A afixação dos preços dos produtos em locais visíveis, nos termos da legislação em vigor.

## Artigo n.º 7

(Ficha de Inscrição)

Os interessados em participar na Feira devem entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, fornecendo assim os seguintes dados:

- Nome
- Morada
- Telefone
- E-Mail
- Produtos para venda

## Artigo n.º 8

(Prazo de entrega da Ficha de Inscrição)

A Ficha de Inscrição deverá ser entregue até ao dia 14 de Outubro no Mercado ou na Recepção do edifício dos Paços do Concelho.

Capítulo IV  
Circulação de Viaturas

Artigo n.º 9  
(Parqueamento)

Não será permitida, a qualquer título, a permanência de viaturas na Rua do Mercado, durante o funcionamento da Feira.

Artigo n.º 10  
(Cargas e Descargas)

As cargas e descargas só se poderão realizar antes da abertura e após o encerramento da Feira.

Capítulo V  
(Disposições finais)

Artigo n.º 11

A inscrição do participante na Feira pressupõe a aceitação tácita de todas as condições expressas no presente documento e o respectivo compromisso do seu cumprimento.

Artigo n.º 12

Todas e quaisquer lacunas e/ou omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo n.º 13

Das decisões da Organização não poderá existir qualquer recurso.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1283177**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas e Saneamento e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1283177, Domitília Assunção V. C. Marques, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €190,50.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 6 prestações no valor de €31,75 cada ( $€190,50 / 6 = €31,75$ ), com início em Setembro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 6 prestações, por unanimidade.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1276784**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas e Saneamento e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1276784, Joaquim Pereira, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €350,40.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €35,04 cada ( $€350,40 / 10 = €35,04$ ), com início em Outubro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 10 prestações, por unanimidade.

#### **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1280362 a)**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas e Saneamento e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1280362, Manuel Faria Ferreira, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €98,97.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €9,90 cada ( $€98,97 / 10 = €9,90$ ), com início em Outubro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 10 prestações, por unanimidade.

## **INFORMAÇÕES**

- **Pelo senhor Vereador Presidente foram prestadas as seguintes informações:**

### **1 – Minuta da acta da Assembleia Municipal**

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 22 de Setembro de 2011, através da minuta da acta.

A Câmara tomou conhecimento.

- **Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foram prestadas as seguintes informações:**

### **1 – Recepção à Comunidade Educativa**

«No âmbito do Plano de Actividades do Sector de Educação, da Divisão de Educação Desenvolvimento Social e Saúde, realizaram-se entre os dias 23 e 24 de Setembro de 2011 as actividades da “Recepção à Comunidade Educativa do Concelho de Alcochete 2011/2012”, nomeadamente um passeio na embarcação tradicional *Alcatejo* e um jantar de confraternização na Herdade da Barroca d’Alva.

Estas iniciativas visaram assinalar o início do ano lectivo, assim como proporcionar momentos de convívio entre os vários interlocutores da Comunidade Educativa e acolher aqueles que agora se integram nos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Alcochete.

No conjunto, estas iniciativas contaram com a participação de cerca de 150 pessoas.»

A Câmara tomou conhecimento.

## **2 – Componente de Apoio à Família, Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Lectivo 2011-2012**

«A Câmara Municipal de Alcochete implementou, no presente ano lectivo, o serviço de “Prolongamento de Horário do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, integrado na Componente de Apoio à Família nas escolas do concelho, cujo regulamento foi aprovado por unanimidade a 31 de Agosto, em sessão pública da Câmara Municipal de Alcochete.

Este serviço, vem alargar a oferta que, desde há anos, existe para a educação pré-escolar pública do concelho e proporcionar às famílias um recurso de qualidade e confiança que muito acresce ao seu bem-estar social.

Desta forma, informa-se que se encontram a frequentar a CAF do 1.º ciclo 150 alunos, com a seguinte distribuição por estabelecimento de ensino:

- Escola Básica da Restauração – 95 alunos
- Escola Básica nº 1 de Alcochete – 5 alunos
- Escola Básica nº 2 de Alcochete – 18 alunos
- Escola Básica de São Francisco – 26 alunos
- Escola Básica do Samouco – 6 alunos

No que diz respeito ao serviço de prolongamento de horário da educação pré-escolar, encontram-se a frequentar um total de 149 crianças, com a seguinte distribuição por estabelecimento:

- Jardim de infância do Samouco – 70 crianças
- Jardim de infância da Restauração – 35 crianças

- Jardim de infância de São Francisco – 29 crianças
- Jardim de infância do Passil – 15 crianças.»

A Câmara tomou conhecimento.

### **3 – V Semana Sénior de Alcochete**

Com o objectivo de assinalar o Dia Internacional de Idoso, no próximo dia 1 de Outubro, o Sector de Desenvolvimento Social da DEDSS irá promover a V Semana Sénior de Alcochete, cuja organização conta com a colaboração da Comissão de Reformados da Freguesia de Alcochete, da Organização de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia do Samouco, do Centro de Saúde de Alcochete, da Escola Secundária de Alcochete e das Juntas de Freguesia do Concelho.

De salientar que, numa fase em que a escassez de recursos se impõe de forma mais severa, o Sector de Desenvolvimento Social também conseguiu cooptar imprescindíveis apoios do sector privado, a serem enunciados oportunamente.

Esta iniciativa será caracterizada por um conjunto de eventos, a terem lugar entre 1 e 12 de Outubro de 2011, conforme o programa divulgado publicamente, do qual se destaca:

Dia 1 de Outubro:

15H00 – Baile com Animação Musical e Lanche.

Dia 4 de Outubro:

09H00 – Visita à Quinta da Regaleira, em Sintra.

Dias 10, 11 e 12 de Outubro:

10H00 às 12H30 – Rastreios na Freguesia do Concelho de Alcochete (Glicemia, Tensão Arterial, Melanina, Índice de Massa Gorda, Visual e Auditivo).

Dia 12 de Outubro:

**Reunião de 2011.09.28**

**Acta n.º 21**

15H00 – Tardes de Cinema.»

A Câmara tomou conhecimento.

## **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Intervieram os seguintes munícipes:

Sr. João Pires:

Informou ser residente, há já três anos, na Urbanização Ribeirinha, Alto do Castelo, e manifestou o seu desagrado face às seguintes situações:

- Falta de ecopontos;
- Falta de limpeza regular (o lixo acumula-se e o jardim deixou de ser tratado, mais parecendo uma zona desprezada);
- O sistema de rega, existente na altura da construção, já não funciona, originando a morte das árvores.

D. Elisa Noronha.

Agradeceu à Câmara Municipal o corte da relva e a recolha do lixo, bem como a realocização dos contentores para o sítio inicial.

Alertou, uma vez mais, para a necessidade de ser colocada rede no ringue e chamou a atenção para o que se está a passar no Hospital Distrital do Montijo, dado constar que o mesmo irá fechar, ou reduzir o período de atendimento, notando-se que os trabalhadores se encontram desmotivados.

Face a esta situação, pediu que a Câmara intervenha, se possível, em conjunto com a Câmara Municipal do Montijo.

D. Idalina Bravo:

Esteve em representação dos fundadores da Coophabitual, tendo, na sua posse, um abaixo-assinado contra o aluguer de um espaço que lhes pertence a uma



associação de nome ADA, a qual consta que foi inaugurada em 30 de Setembro de 2011 e perguntou se a Câmara Municipal, do ponto de vista formal, sabia da existência desta associação.

Sr. José Marques:

Informou ser responsável do condomínio de um prédio sito na Rua da Liberdade e, nessa qualidade, solicitou o arranjo de um buraco no pavimento em frente a um pronto-a-vestir, dado que quando chove os artigos expostos ficam molhados.

O senhor Presidente e os senhores Vereadores José Luís dos Santos Alféua, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado e Jorge Manuel Pereira Giro esclareceram as questões colocadas.

O senhor Presidente da Câmara agradeceu à Direcção do Vulcanense Futebol Clube, na pessoa do seu Presidente, Sr. Rui Santa, pela cedência do espaço, quer para a realização da reunião de Câmara, quer para o atendimento que foi efectuado durante o período da tarde e, também, o apoio que a Junta de Freguesia de Alcochete, na pessoa do seu Presidente e Secretário, prestaram na visita aos bairros envolventes ao Vulcanense Futebol Clube.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 00:10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.